relação aos 12 meses anteriores à data de apuração: lucro líquido (+) despesa/receita financeira líquida (+) provisão para IRPJ/CS (+) depreciação/amortização (-) despesas não operacionais e/ou não recorrentes, ref. aos lançamentos decorrentes da alienação da Cremer S.A. pelo grupo Mafra, assim como os lançamentos referentes ao pagamento de stock options aos executivos, cujo valor foi limitado a R$ 22 milhões. · Geração de Caixa significará o resultado da seguinte fórmula: disponibilidade de caixa e Aplicações Financeiras apuradas no final do período anterior (+) EBITDA (-) IR dos últimos 12 meses (-) contribuição social dos últimos 12 meses. · Serviço da Dívida significará o resultado da seguinte fórmula: amortização de principal da Dívida Líquida (+) pagamento de juros da Dívida Líquida." 6.1. tendo em vista a aprov. acima, autorizar o Ag. Fiduciário a celeb., em conjunto c/ a Cia., aditamento à Escr. de Emissão, em até 10 dias contados da presente data, p/ que sejam refletidas as delib. aprov. nesta AGD. As delib. da presente AGD devem ser interpret. restritiv. como mera liberalidade dos Debent. e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de direitos dos Debent. prev. na Escr. de Emissão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita ao aqui aprov., restando desde já consignada a possibilidade dos Debent. declararem o Vcto. Antecep. das obrig. da Emissora assumidas na Escr. de Emissão no caso de inadimp., integral ou não, das obrig. da Emissora no âmbito da Escr. de Emissão, ressalvada a Alt. aqui elencada. JUCESC 20180158686.

Cod. Mat.: 528674

CREMER SA; CNPJ 82641325000118; NIRE 42300016438; CVM 020141; Cia Aberta; RCA 2/4/18 reunidos por conf. telef. nos termos do art. 18 do E.S. Delib. aprov. pelos conselheiros: (i) a renegoc. de venc. de atuais dívidas e/ou a contação de empréstimo pela Cia. com a exclusiva finalidade de refinanc. de dívidas vincendas, junto a inst. financ., no vlr. de até R$60 milhões; (ii) a celeb. de termo aditivo ao Compromisso de venda e compra de imóvel com condições resol., firmado entre a Cia. e a empresa H4A49 Adm. S.A. em30/03/2017, prorrog. o prazo de venc. das condições resol.; (iii) a cessão fiduciária de aplic. financ. no montante R$42 milhões, junto ao Scotiabank Brasil S.A. Banco Múltiplo, em garantia ao contrato de empréstimo celebrado em 30/10/17, conf. alt. de tempos em tempos; (iv) a contrat. de seg. garantia ou carta fiança no valor de até R$65 milhões, em instit. a ser contratada pela Cia., quando e se necessário nos termos da legislação aplicável, para garantia em proc. adm. / judicial atualmente conduzido pela Cia. e/ou em proc. decorrente de desdobram. na esfera judicial, nos termos do Anexo arq. na Cia.; (v) a aprovação de voto pela Cia. e da Embramed Ind. e Com. de Prod. Hosp. Ltda., na reunião de sócios na Cremer Adm. de Bens Ltda. que delib. sobre o pgto. de dividendos e/ou a assinatura de contrato de mútuo entre esta empresa e a Cia.; (vi) autorização à diretoria da Cia. para tomarem todas as prov. necessárias à implant. das matérias aqui aprov. Presentes: Alexandre M. Mello; Maisa J. A. Passeto e Marcelo G. L. Lima. Joseane Correia - Secretária. JUCESC 20180158651.

Cod. Mat.: 528671

EDITAL ELEIÇÃO CORPO DE CONSELHEIROS DO CRM-SC – GESTÃO 2018-2023

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina faz saber, de acordo com a Lei nº. 3.268 de 30/09/1957, alterada pela Lei nº 11.000, de 15/12/2004, regulamentada pelo Decreto nº. 44.045, de 19/07/1958, alterado pelo Decreto nº. 6.821, de 14/04/2009 e através da Resolução CFM nº. 2.161/2017, de 26/04/2017, que realizará no dia 9 de agosto de 2018, a eleição para preenchimento dos cargos de Conselheiros efetivos e suplentes para a gestão 2018-2023. DA FORMA DO PROCESSO ELEITORAL: o voto será obrigatório e secreto para os médicos que estejam em pleno gozo de seus direitos políticos e profissionais, inscritos primária ou secundariamente no CRM-SC e que estejam quites com o pagamento de suas anuidades, sendo facultativo para médicos com mais de 70 (setenta) anos. O processo de votação será por correspondência em todo Estado. DO REGISTRO DE CHAPAS: o prazo para registro de chapas dos candidatos a membros efetivos e suplentes do Corpo de Conselheiros do CRM-SC terá início às 8h do dia 4 de junho de 2018 e encerrar-se-á às 18h do dia 18 de junho de 2018 e serão recebidas, de segunda a sexta-feira, no protocolo do CRM-SC, localizado à Rodovia José Carlos Daux (SC-401), nº 3890, Km 04 - Florianópolis/SC. As normas e as disposições pertinentes ao processo eleitoral estão disponíveis na página da internet do CFM (www.portalmedico.org.br) e do CRM-SC (www.cremesc.org.br), bem como na sede do Conselho, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico eleicoes2018@cremesc.org.br. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral, observando-se a Resolução CFM nº 2.161/2017.

Florianópolis, 4 de maio de 2018. Nelson Grisard – Presidente

Cod. Mat.: 528696

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

RESULTADO COLETA ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018

Convênio: MS/FAHECE 836275/2016 **Tipo:** Menor valor por item. **Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Informática para Hemorrede Pública, Complexo Oncológico E Fundação de Apoio Ao Hemosc/Cepon. **Empresa Vencedora: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONSDRINENSE LTDA, CNPJ/MF n.º 78.889.504/0001-86**, vencedora do item 01 – Freezer Congelador Indrel CLC 680D, 3 (três) unidades, valor unitário R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), valor total do contrato: R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais). **Ata de Registro:** 007/2018. **Contrato:** 011/2018. **Data de Assinatura:** 09/04/2018 e **Vigência:** 12 meses. O **ITEM 02** – Dispensador de Amostra foi considerado **DESERTO** e **o ITEM 03** – Espectofotômetro foi cancelado**. Maiores informações:** www.fahece.org.br, licitacao@fahece.org.br ou (48) 3212-1350.

Florianópolis, 04 de maio de 2018.

Diego Roth Rocha Faria

Pregoeiro - FAHECE

Cod. Mat.: 528723

TERMO DE COMPROMISSO n° 001/2ªCia/1ºBPMA/2018, referente aos Processos Administrativos de Fiscalização Ambiental nº 21-200-2014-30387 e 21-200-2014-30392 que fazem a Polícia Militar Ambiental e Luiz Carlos Mebs Heiber, na data de 13/04/2018, referente à redução do valor da multa em 90% (noventa por cento), com a reparação do dano ambiental, através da efetiva recuperação da área degradada, na forma do Art. 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e Artigos 80 a 84, da Portaria n° 170/2013/GABP-FATMA/BPMA-SC - OUTUBRO DE 2013.

Cod. Mat.: 527885

BG SECURITIZADORA S.A. - CNPJ Em Constituição - **Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima e Estatuto Social - Data, hora e local:** 27/03/2018, as 10hs na sede social**,** localizada à Rua Elias Manoel da Silva, 350, Apto. 101, Sede Administrativa, Ribanceira do Sul, na cidade de São João Batista/SC, CEP: 88.240-000. **Presença de Acionistas:** Representando 100% do Capital Social votante. **Composição da mesa**: Presidente Sr. Adriano Puel, Secretário (a) Sr. (a). Esthela Michalski Puel. **Publicações**: Os acionistas foram convocados por Carta Convite, entregue em 19/02/2018, estando assim dispensada da convocação por Edital 2º § 4º do Art. 124 da Lei 6.404/76, sendo recolhida assinatura de todos no livro de presença. **Ordem do Dia e Deliberações:** O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia de Constituição da sociedade **BG Securitizadora SA,** e, por unanimidade de voto e sem quaisquer restrições foi deliberado: 1) Leitura e aprovação da minuta do Estatuto Social - Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da minuta do Estatuto Social para os presentes. Terminada a leitura, o Sr. Presidente da Mesa submeteu-a à discussão e votação, o que resultou em sua aprovação unânime pelos presentes, passando o Estatuto Social da **BG Securitizadora SA,** a ter a redação estabelecida ao final das deliberações desta Ata. 2) Boletins de Subscrição das Ações - Foi aprovada a subscrição do Capital Social da Cia., nos seguintes termos: Boletim de Subscrição I - **a)** Nome**: a) Adriano Puel,** brasileiro, empresário, casado em separação total de bens, RG 1604144 SSP/SC, CPF 716.204.279-15, residente e domiciliado à Rua Jorge Motter, 235, Ribanceira do Sul, São João Batista/SC, CEP: 88.240-000; **b) Esthela Michalski Puel**, brasileira, empresária, solteira, RG 5749781 SSP/SC, CPF 069.536.409-01, residente e domiciliada à Rua Jorge Motter, 235, Ribanceira do Sul, São João Batista/SC, CEP: 88.240-000. 3) Ações subscritas: 50.000 ações ordinárias nominativas com direito a voto, com valor nominal de R$ 1,00 cada uma. Percentual de subscrição das Ações: 100%; Distribuição por subscritor: **Adriano Puel -** 90%; **Esthela Michalski Puel-** 10%. 4) Eleição dos Membros da Diretoria e definição da remuneração global dos Diretores. - Os acionistas aprovaram a eleição dos Srs. (a). **Esthela Michalski Puel,** qualificado anteriormente, como Diretor de Relação com Investidores, e **Adriano Puel,** já qualificado, como Diretor Presidente da Cia., todos com mandato de até 03 anos. 4 (i.1) aprovar a remuneração global anual de até R$ 50.000,00 para os membros da Diretoria, cuja distribuição será deliberada nos termos do Estatuto Social da Cia.; 4 (i.2) os membros da Diretoria ora eleitos aceitaram os cargos para os quais foram nomeados, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e tomaram posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável. 5) Definição dos periódicos nos quais serão efetuadas as publicações legais - Os acionistas decidiram que as publicações dos atos da Cia., nos moldes do disposto no art. 289 da Lei nº 6.404/76, serão realizadas no "DOE-SC" e no periódico "Correio Catarinense". 6) Aprovação do endereço da sede social da Cia. - Rua Elias Manoel da Silva, 350, Apto 101, Sede Administrativa, Ribanceira do Sul, na cidade de São João Batista/SC, CEP: 88.240-000. 7) Descrição da integralização do capital social - Foi declarado que o capital social de R$ 50.000,00, encontra-se integralmente subscrito, o valor de R$ 5.000,00 foi integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, sendo que o valor de R$ 45.000,00 será integralizado em 720 dias, em moeda corrente nacional. **Encerramento:** Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa, após observadas as formalidades legais, e não havendo oposição de nenhum dos subscritores, declarou constituída a Cia., deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a presente ata, a qual vai ao final assinada por mim, Esthela Michalski Puel, Secretária e Acionista e Adriano Puel, Presidente e acionistas fundadores e membros da Diretoria, antes, porém, transcreve-se o Estatuto Social aprovado no item 1. **Estatuto Social - Denominação, Objeto Social, Sede e Duração - Art. 1º** - **BG Securitizadora SA,** (doravante simplesmente referida como "Cia.") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Art. 2º** - A Cia. tem por objeto social: a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, prestação de serviços que sejam passíveis de securitização, conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria; **§ Único** - A Cia. não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade nem integrar grupo de sociedades, bem como conceder fianças ou avais em favor de terceiros quaisquer, incluindo seus acionistas e administradores. **Art. 3º** - A Cia. tem sede na Rua Elias Manoel da Silva, 350, Apto 101, Sede Administrativa, Ribanceira do Sul, na cidade de São João Batista/SC, CEP: 88.240-000, sendo-lhe facultada, por deliberação dos Acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior. **Art. 4º** - O prazo de duração da Cia. é indeterminado. **Capital Social e Ações - Art. 5º** - O capital social da Cia., subscrito neste ato, é de R$ 50.000,00, representado por 50.000 ações ordinárias nominativas, todas com valor nominal de 1,00 cada uma, sendo integralizado, neste ato o valor de R$ 5.000,00, sendo que o valor de R$ 45.000,00 será integralizado em 720 dias, em moeda corrente nacional. **§ 1º**: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§ 2º**: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". **§ 3º**: Novas ações de emissão da Cia. poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários. **Da Administração: Art. 6º** - A administração da Cia. compete a Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **§ 1º** - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **§ 2º** - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Cia.. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores. **§ 3º**: É vedado aos administradores conceder avais, endossos e cauções em favor de terceiros e o uso do nome da sociedade em negócios particulares. Serão considerados nulos de pleno direito, e de responsabilidade exclusiva e pessoal do administrador, os atos praticados e/ou compromissos assumidos em nome da sociedade, com a não observância do caput e §§ desta cláusula. **Da Diretoria: Art. 7º** - A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelos acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, sendo Diretor Presidente e Diretor de Relação Com Investidores. **§ 1º**: O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró-labore mensal a ser definido em Assembleia. **§ 2º**: Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores. **§ 3º**: Ocorrendo vaga